



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL N.º 1001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alexandria, para o mandato correspondente ao período de legislatura com início em 1.º de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em parcela única de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e do Vice-prefeito, em parcela única correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Art. 2.º - O subsídio mensal dos Vereadores para o mandato correspondente ao período de legislatura com início em 1.º de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em parcela única de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Alexandria fica fixado em parcela única de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Segundo – Para integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para Vereadores, serão necessariamente obedecidas as normas constitucionais em vigor.

Art. 3.º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4.º - Aos subsídios fixados por esta lei, serão asseguradas revisões, sempre na mesma data e sem distinção dos índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites previstos no artigo 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 20 de Dezembro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 82º da Emancipação.


ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal